Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 814

de 09 de novembro de 1990.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pradópolis a receber em doação imóvel que especifica, destinado a regularização de via pública.

ORLANDO CORREA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica a Prefeitura Municipal de Pradópolis autorizada a receber em doação gratuita, sem ônus, o imóvel a seguir descrito, pertencente ao Senhor GENTIL DE CASTRO e outros, destinado a regularização de via pública.

" Uma área de terra situada nesta cidade, Distrito e Município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, medindo 16,00 (dezesseis) metros por 14,00 (quatorze) metros, dividindo e confrontando pela frente com a gleba número 01(um), do lado esquerdo com a rua Pereira Barreto, do lado direito com a mesma. Pelos fundos com a gleba número 02 (dois). Perfazendo uma área de 224,00 m² (duzentos e vinte e quatro) metros quadrados, havida pelo registro número 5.354, no livro 3-E de Transcrições das Transmissões, do Registro de Imóveis e Anexos da 2ª. Circunscrição de Jaboticabal - SP.

Art. 2º = Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar a escritura pública de doação, bem como, quaisquer outros documentos necessários à regularização do presente ato.

Art. 3º = Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 09 de novembro de 1990.

Orlando Correa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixada nos locais designados e encaminhada para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzatti
Secretário